



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 013/2022

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO

Aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **2022**.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

1

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Tangará da Serra, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto em tela que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem por objetivo assegurar a aplicação do Piso Salarial ao Professor do Magistério 40 horas, os docentes que tiverem jornada menor receberão remuneração proporcional a jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Com a emissão da Portaria nº 067/22 que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, do Governo Federal.

Mediante atendimento a Lei Federal e Portaria do Ministério da Educação, se faz necessário a atualização da tabela salarial.

É oportuno realçar, que superadas as questões legais, é interesse do município fomentar a economia local, com o uso racional, adequado e responsável do dinheiro público que advém do povo, logo emerge a necessidade de atender o texto da Lei Federal.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

2

Solicitamos a tramitação da propositura em apreço, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, vez que, as devidas alterações já precisam ser aplicadas.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, ANGELA NASCIMENTO DA SILVA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EECE-F7D7-204E-46A3> e informe o código EECE-F7D7-204E-46A3





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

3

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 51 da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 O valor do piso salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o cargo de professor com nível médio, considerado magistério, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo I.

Art. 2º Fica atualizada a tabela salarial do Anexo I da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, conforme documento anexo.

Art. 3º Aos Professores Efetivos e Contratados com vínculo de 01 de janeiro a 30 de abril de 2022, o valor considerado devido será pago na folha do mês de outubro de 2022, referente ao valor do mês maio será pago na folha de junho/2022, mediante apuração do vínculo individual de cada professor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2022, para as devidas adequações financeiras, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Atualização do Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de acordo com a Portaria nº 67/2022.	
JUSTIFICATIVA:	Tem o objetivo de conceder o Piso Salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica 40 horas no valor de R\$ 3.845,63.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1 – Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de Professores de 20 H, 30 H e 40 H semanais, conforme podemos ver abaixo:

CONTRATADOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Professor 20 H	-	2	2	2	2
Professor 30 H	2	95	112	117	118
Professor 40 H	2	86	80	85	89
	4	183	194	204	209

ESTATUTÁRIOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Professor 20 H	29	29	29	29	29
Professor 30 H	204	225	245	247	253
Professor 40 H	165	162	162	163	163
	398	416	436	439	445

1.1 – A elaboração deste impacto orçamentário financeiro, foram considerados as seguintes informações para realização do cálculo do impacto de janeiro a abril de 2022, tendo em vista que o pagamento do Piso Salarial será retroativo a janeiro/2022, onde o valor será devidamente pago em outubro/2022, aguardando assim a efetiva arrecadação da Receita do FUNDEB. Para o cálculo dos referidos meses foi considerado o reajuste de 4,52% de janeiro/2022, concedido a todos os servidores municipais.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº SERVIDORES	DESPEZA ATUAL	DESPEZA PREVISTA	IMPACTO
Janeiro	4	16.183,86	20.189,56	4.005,70
Fevereiro	183	727.117,44	820.561,30	97.472,58
Março	194	758.328,48	946.024,96	191.725,20
Abril	204	798.788,13	1.044.088,49	201.739,4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EECE-F7D7-204E-46A3> e informe o código EECE-F7D7-204E-46A3





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

PROFESSORES ESTATUTÁRIOS	Nº SERVIDORES	DESPESA ATUAL	DESPESA PREVISTA	ATS 2%	IMPACTO
Janeiro	398	1.537.465,24	1.918.007,95	48.943,86	429.486,57
Fevereiro	416	1.596.420,01	1.991.555,53	49.922,74	445.058,26
Março	436	1.665.778,81	2.078.082,13	50.921,19	463.224,51
Abril	439	1.677.338,68	2.092.503,24	51.939,62	467.104,18

1.1 – Para despesas com Pessoal, o presente estudo de impacto orçamentário financeiro prevê atualização do Piso Salarial para Professores do Magistério 40 horas, no valor de R\$ 3.845,63, nesse caso o pagamento será retroativo a 01/maio/2022, para pagamento na folha de junho/2022.

VÍNCULOS	Nº SERVIDORES	DESPESA ATUAL	DESPESA PREVISTA	IMPACTO
Professores Contratados	209	885.516,27	1.003.709,45	118.193,18

VÍNCULOS	Nº SERVIDORES	DESPESA ATUAL	DESPESA PREVISTA	IMPACTO
Professores Estatutários	445	2.119.148,12	2.403.030,34	283.882,22
Adic. Tempo de Serviço		395.111,35	448.089,76	52.978,43
Total				336.860,63

TOTAL DO IMPACTO	654			455.053,81
-------------------------	------------	--	--	-------------------

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir janeiro/2022 e para os dois anos subsequentes.

ESTATUTÁRIOS			
Mês	2022	2023	2024
Janeiro (4,52%)	429.486,57	336.860,63	367.168,65
Fevereiro	445.058,26	336.860,63	367.168,65
Março	463.224,51	336.860,63	367.168,65
Abril	467.104,18	336.860,63	367.168,65
Maio (10,06%)	336.860,63	359.969,27	392.356,42
Junho	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Julho	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Agosto	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Setembro	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Outubro	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Novembro	336.860,63	367.168,65	400.203,55
Dezembro	336.860,63	367.168,65	400.203,55
13º proporcional	196.502,03	367.168,65	400.203,55
1/3 Férias	112.286,88	122.389,55	133.401,18
Sub Total	4.808.547,47	4.767.150,58	5.196.060,65
Encargos Patronais Serraprev	1.099.714,81	1.128.384,54	1.271.476,04
Total	5.908.262,28	5.895.535,12	6.467.536,69

Assinado por 3 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, ANGELA NASCIMENTO DA SILVA e VAGNER ALBERTO INACIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EECE-F7D7-204E-46A3> e informe o código EECE-F7D7-204E-46A3





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária nº 112/2022 – R\$ 9.711.203,69 (Sendo 6.797.842,58 em Folha e 2.913.361,11 em investimento)	6.797.842,58
SALDO	9.832.560,40

A base utilizada para o cálculo foi o mês de maio/2022, os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores da Secretaria Municipal de Educação. Com o podemos ver na tabela acima o saldo da atual despesa com pessoal é de R\$ 3.034.717,82 (três milhões, trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), porém o executivo está enviando o Projeto de Lei nº 112/2022 para suplementar a despesa e assim ficando com saldo orçamentário de R\$ 9.832.560,40 (nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) comportando assim a despesa prevista.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022/Abril	2023	2024
RCL	461.319.365,82	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	1,69	2,18	2,33

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2021 A ABRIL/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
Soma	177.613.780,97	461.319.365,82	38,50%
Média (12 meses)	14.801.148,41	38.443.280,49	38,50%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 27/05/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,50%
Impacto Base Salarial – Professores Magistério 40H	1,69%
Total	40,19%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 10 de junho de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretario Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, ANGELO DA SILVA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EECE-F7D7-204E-46A3> e informe o código EECE-F7D7-204E-46A3





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da atualização do Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública 40 horas no valor de R\$ 3.845,63, de acordo com a Portaria nº 67/2022, possuem adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra-MT, 10 de junho de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretario Municipal de Educação

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – Base 3.845,63 – 40H

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
ALFABETIZADO	I	BASE	1.334,00	1.467,40	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80
FUNDAMENTAL	II	15%	1.534,10	1.687,51	1.840,92	1.994,33	2.147,74	2.301,15	2.454,56	2.607,97
MÉDIO	III	25%	1.667,50	1.834,25	2.001,00	2.167,75	2.334,50	2.501,25	2.668,00	2.834,75
MÉDIO TÉCNICO	IV	30%	1.734,20	1.907,62	2.081,04	2.254,46	2.427,88	2.601,30	2.774,72	2.948,14
SUPERIOR	V	35%	1.800,90	1.980,99	2.161,08	2.341,17	2.521,26	2.701,35	2.881,44	3.061,53
ESPECIALIZAÇÃO	VI	45%	1.934,30	2.127,73	2.321,16	2.514,59	2.708,02	2.901,45	3.094,88	3.288,31

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II	BASE	1.408,81	1.549,69	1.690,57	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98
MÉDIO	III	15%	1.620,13	1.782,14	1.944,16	2.106,17	2.268,18	2.430,20	2.592,21	2.754,22
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	1.690,57	1.859,63	2.028,69	2.197,74	2.366,80	2.535,86	2.704,92	2.873,97
SUPERIOR	V	25%	1.761,01	1.937,11	2.113,22	2.289,32	2.465,42	2.641,52	2.817,62	2.993,72
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	1.901,89	2.092,08	2.282,27	2.472,46	2.662,65	2.852,84	3.043,03	3.233,22
MESTRADO	VII	45%	2.042,77	2.247,05	2.451,33	2.655,61	2.859,88	3.064,16	3.268,44	3.472,72

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III	BASE	1.837,03	2.020,73	2.204,44	2.388,14	2.571,84	2.755,55	2.939,25	3.122,95
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	2.020,73	2.222,81	2.424,88	2.626,95	2.829,03	3.031,10	3.233,17	3.435,25
SUPERIOR	V	15%	2.112,58	2.323,84	2.535,10	2.746,36	2.957,62	3.168,88	3.380,14	3.591,39
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.296,29	2.525,92	2.755,55	2.985,17	3.214,80	3.444,43	3.674,06	3.903,69
MESTRADO	VII	35%	2.479,99	2.727,99	2.975,99	3.223,99	3.471,99	3.719,99	3.967,98	4.215,98
DOCTORADO	VIII	45%	2.663,69	2.930,06	3.196,43	3.462,80	3.729,17	3.995,54	4.261,91	4.528,28

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.020,75	2.222,83	2.424,90	2.626,98	2.829,05	3.031,13	3.233,20	3.435,28
SUPERIOR	V	15%	2.323,86	2.556,25	2.788,64	3.021,02	3.253,41	3.485,79	3.718,18	3.950,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.525,94	2.778,53	3.031,13	3.283,72	3.536,31	3.788,91	4.041,50	4.294,09
MESTRADO	VII	35%	3.128,01	3.000,81	3.273,62	3.546,42	3.819,22	4.092,02	4.364,82	4.637,62
DOCTORADO	VIII	45%	2.930,09	3.223,10	3.516,11	3.809,11	4.102,12	4.395,13	4.688,14	4.981,15

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	1.922,81	2.018,95	2.115,09	2.211,23	2.307,37	2.403,51	2.595,79	2.788,07
SUPERIOR	II	50%	2.884,22	3.028,43	3.172,64	3.316,85	3.461,06	3.605,27	3.893,69	4.182,11
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.172,64	3.331,27	3.489,90	3.648,53	3.807,16	3.965,80	4.283,06	4.600,32
MESTRADO	IV	100%	3.845,62	4.037,90	4.230,18	4.422,46	4.614,74	4.807,03	5.191,59	5.576,15
DOCTORADO	V	140%	4.614,74	4.845,48	5.076,22	5.306,96	5.537,69	5.768,43	6.229,90	6.691,38

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.884,22	3.028,43	3.172,64	3.316,85	3.461,06	3.605,27	3.893,70	4.182,12
SUPERIOR	II	50%	4.326,33	4.542,65	4.758,96	4.975,28	5.191,60	5.407,91	5.840,55	6.273,18
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	4.758,96	4.996,91	5.234,86	5.472,81	5.710,76	5.948,70	6.424,60	6.900,50
MESTRADO	IV	100%	5.768,44	6.056,86	6.345,28	6.633,71	6.922,13	7.210,55	7.787,39	8.364,24
DOCTORADO	V	140%	6.922,13	7.268,23	7.614,34	7.960,45	8.306,55	8.652,66	9.344,87	10.037,09

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.845,63	4.037,91	4.230,19	4.422,47	4.614,76	4.807,04	5.191,60	5.576,16
SUPERIOR	II	50%	5.768,45	6.056,87	6.345,29	6.633,71	6.922,13	7.210,56	7.787,40	8.364,25
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.345,29	6.662,55	6.979,82	7.297,08	7.614,35	7.931,61	8.566,14	9.200,67
MESTRADO	IV	100%	7.691,26	8.075,82	8.460,39	8.844,95	9.229,51	9.614,08	10.383,20	11.152,33
DOCTORADO	V	140%	9.229,51	9.690,99	10.152,46	10.613,94	11.075,41	11.536,89	12.459,84	13.382,79

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EECE-F7D7-204E-46A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 13/06/2022 07:44:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 13/06/2022 08:00:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/06/2022 11:44:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EECE-F7D7-204E-46A3>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

ATA DE REUNIÃO

Às 15:00 do dia 09 (nove) de junho do ano de 2022, no gabinete do prefeito municipal, motivado por Reunião Agendada, reuniram-se os seguintes: Vander Alberto Masson – Prefeito Municipal; Francisca Alda Ferreira de Lima (Presidente do Sintep Tangará da Serra), Antônio Marcio Pinheiro Ramos (Diretor Regional do Sintep Regional), José Rosa de Paula, Everaldo Fernandes Barboza, Solange Martins Santos Dantas (filiais do Sintep); Margarida Pinto dos Santos Pletsch e Sérgio José Both representando o (Conselho Municipal de Educação); Adriana Oliveira Teodoro e Elisângela Lacerda da Silva (Representando o Conselho do Fundeb); Paulo Vinícius Egues (Representante dos Servidores da Escola e SSerp); Willians Fernando Fonseca Reis (Presidente do SSERP); Diogo Campos (Advogado do SSERP), Daniel Ferreira (Vice Presidente da Federação Estadual dos Municípios); Gean Carlos dos Anjos Machado (Representante da SEMEC e filiado ao Sintep). Tendo como pauta: Piso Salarial Profissional Nacional; Redução de Jornada, Pagamento de 1/3 de férias relativo a 15 dias do mês de julho, Aplicação da Lei de Gestão Democrática; alimentação escolar de acordo com o PNAE; oferta do curso pró-funcionário e revisão da lei complementar nº 163/2012. O Prefeito Municipal da abertura na reunião, passando a palavra a Francisca Alda, que informa vários pontos a serem debatidos, que inclusive vários são debates desde de 2016. Sendo o ponto de maior interesse o pagamento retroativo a janeiro o piso salarial, ficando demais pontos sendo debatidos pela comissão permanente. Dada a palavra ao Antônio Marcio, que declara que a greve praticamente acabou em razão do piso salarial concedido pelo Executivo; ressalta a importância da comissão para posterior discussão de pautas antigas. Dada a palavra a Willians como Presidente do SSERP, que diz não ter aderido a greve, tendo em vista reunião agendada em 09-06-22. Com a palavra Adriana, relata envio de projeto retirando os direitos dos professores, e que havia combinado junto com o sserp que seria pauta de reunião juntamente com o piso, mas crê que tem como ambos os lados acertarem. Everaldo, relata que na segunda-feira, que colocou na assembléia que devido a informação que seria concedido o piso, o retorno das aulas e foi voto vencido, que foi decidido em assembléia somente o retorno após e reunião se fosse concedido o piso retroativo a janeiro. Professor Sebastian, ressalta a importância do diálogo entre as classes, para que as conversas não sejam atravessadas, não havendo pontos controversos, e que em nenhum momento se opôs a pauta por parte do executivo, e que as informações não estão chegando igual para todos. Que a câmara municipal esta aberta para ouvir todos, e que tem plena convicção de que o Prefeito é uma pessoa do diálogo, e tem certeza que todas as pautas possíveis de serem atendidas vão ser, e que de fato o piso já esta ratificado pelo Prefeito, e que se busca soluções coletivas, todos são protagonistas das ações propostas. A Secretária de Fazenda Sra. Angela, informa de que a data

base do RGA é em maio, e que há desencontro de datas das leis, e que o município não tem condições de bancar todos funcionários que saem para qualificação remunerada, temos que pensar no Serraprev, as questões de contribuições, que precisamos pensar no município que nos queremos, e que a alíquota patronal teve aumento de 3%. Everaldo diz que com os últimos 10 anos eles iram tem perda de 60%, mesmo que chegue ao piso, haverá perdas nos vencimentos. Que o professor tem lei específica para piso, que não tem nada com RGA, que não precisam ficar a mercê do RGA, que existe um fundo específico que financia a educação. Solange, diz que atua no chão da escola, como profissional da educação, que o Prefeito e o Vereador, veja que os profissionais da educação tem o direito de ser reconhecido, pelo pró-funcionário, que está aqui em nome dos profissionais da educação, que estes sejam vistos e que a lei deve ser cumprida, que seja revista a Lei Complementar nº 163/12, que os professores merecem mas o profissionais de piso também merecem. José Rosa, contempla a fala da colega, que a qualificação dos profissionais da educação foi realizado estudo de que precisava qualificar esses profissionais, para a valorização e reconhecimento, e que o Estado já faz esse reconhecimento. Com a palavra ao Prefeito, expõe que a gestão pública é uma peça muito complexa, que tem que atender outras necessidades de servidores, na área da saúde, falta recursos para investimentos em áreas como resíduos sólidos, esgoto. Existem bairros hoje sem asfalto, área da saúde falta recursos, e que a área da educação como professores mesmo com a defasagem ainda tem condições, mas existe uma disparidade para com os demais servidores. O Executivo possui o dever de pensar em todos, e que temos que gastar os 70% de despesas com profissionais do valor do Fundeb. E faz a pergunta de que qual interesse o executivo teria de não aplicar o valor na educação sendo que há a necessidade da aplicação, mas informa que com o aumento da folha da educação impacta no gasto com pessoal, que não pode ultrapassar o limite, há necessidade de estudar, razão pela qual no dia 20 de abril na reunião ficou definido que pudesse ser realizado o estudo de impacto após a folha de pagamento de maio com o pagamento do RGA, que ficou surpreso com a greve haja visto já a existência de reunião agendada. Que achou injusto por parte do Sindicato Liderar a greve, porque houve diálogo, foi recebido a categoria, houve as correções do RGA, o Gabinete esteve aberto, houve diálogo e não precisava da greve, que deve ser justo, que precisa de oferecer a população a segurança do ensino as crianças.

Com a palavra o Prefeito, faz a leitura das propostas:

- redução de jornada de 40hs, Secretário informa de que não há mais a contratação de cargo de 40 hs e que será extinto os cargos de 40 hs, se tornando de 30hs;

- aplicação da gestão democrática: já foi feito com os diretores, e que é direito da gestão em pensar diferente, e que a ação do projeto de qualificação do servidor foi de origem do próprio executivo;

- pagamento de 1/3 de férias, será analisado;

- melhoria na infra-estrutura da escola, foi cobrado o Secretário em relação as carteiras, bebedouros, o secretário informa de que está reformando 21 escolas no momento, e que será construída escolas, todas com salas amplas. E que está sendo feito investimentos, foi criado programa no ano passado, que os

professores receberam internet e notebook para melhoria de condições de estudo;

- Alimentação escolar de acordo com o PNAE – O secretário contestou, de que em 01 de janeiro somente tinha 01 nutricionista, e que no momento possui 4 nutricionistas, e que não falhou em nenhuma compra de alimentos, houve um problema nas licitações que não entregam, mas vem sendo resolvido. Está sendo resolvido com um cadastramento de fornecedores e produtores rurais, ampliando o abastecimento. Houve ampliação das cozinhas.

- Pró-funcionário: qualificar os funcionários;

O Prefeito informa de que o piso será pago da seguinte forma:

Janeiro a Abril em um única parcela em outubro;

Mai e Junho, no pagamento de Julho.

Em relação ao ponto o mesmo será decidido posteriormente.

O Procurador Geral Dr. Ruy faz o questionamento com relação a greve se continua ou não, em virtude da decisão judicial que determinou o fim da greve? A presidente do Sintep informa de que será realizado em Assembléia para decidir.

Após a leitura e com das devidas observações o Prefeito Vander Alberto Masson, encerra a reunião e por mim, Marcelo dos Santos Ferro - Assessor Especial de Gabinete, que a secretariei, foi lida e achada conforme todos assinam abaixo.

Adriano O. Sodre, José Ressa de Paula,

Franco de Jesus, Paulo Vinny Eves, Angela Brasil da Silva, Sergio José Roth, Francineide F. de Lima, Selange Matheus dos Santos Santos, Jean Carlos dos Reis Machado,

Wagner e Guimaraes.

Sebastian Ramos

Mano

Em 07 de junho de 2022

OFÍCIO Nº 07/06/2022

Ao Vereador
Professor Sebastian Ramos

Senhor Vereador;

A Diretoria do SINTEP Subsede de Tangará da Serra, através da sua Diretora vem por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, como Presidente da Comissão de Educação na Câmara de Vereadores e Líder do Prefeito no Legislativo, que intermedie junto ao Executivo Municipal, o encaminhamento do documento da proposta do Executivo para cumprimento do pagamento do Piso dos profissionais da educação.

Salientamos que conforme a carta aberta do poder Executivo só trata do pagamento do piso retroativo a maio. E o restante, de janeiro a abril, como fica? Tem alguma proposta?

Informamos que a categoria fará uma assembléia no dia de hoje (07/06/2022) às 18:00hs, onde estará presente todos os profissionais da educação da Rede Municipal. Para isso, necessitamos, com **URGÊNCIA**, de um documento oficial do executivo para ser deliberado em assembléia pelos profissionais da educação.

Diante da proposta do poder executivo, Carta Aberta, a categoria necessita da manutenção da reunião do dia 09/06/2022, para dialogar sobre os outros pontos de pautas que não foram contemplados na carta aberta. Conforme abaixo:

Valorização Profissional, com o pagamento do do PSPN inclusive o retroativo a Janeiro;

Redução da Jornada para 30 hs

Aplicação da Lei Gestão Democrática;

Pagamento de 1/3 de férias referente aos 15 dias do mês de julho;

Melhorias nas infraestruturas das unidades escolares, garantia de condições de estudos e trabalho;

Alimentação escolar de acordo com o PNAE;

Oferta de curso de capacitação Profunfuncinário;

Reconhecimento do curso de capacitação Profunfuncinário (Curso já realizado)

Formação de uma comissão para revisão da Lei de Carreira 163.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos a disposição.

Flávia Cristina Rezende de Lima
Secretária Geral
SINTEP/SUBSEDE/TGA


Flávia Cristina Rezende de Lima
Secretária Geral
SINTEP/SUBSEDE/TGA